



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Gabinete

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

N.1300.01.0002866/2019-55 /2019

RESOLUÇÃO SEINFRA Nº , 11 de novembro de 2019.

Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 93, §1º, III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, considerando o disposto na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e para os fins do art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Constituir Comissão Permanente de Licitação com a incumbência de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações em quaisquer das modalidades previstas no art. 22 da Lei 8.666, de 1993, no âmbito desta Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade:

I – Marcus Vinicius Martins da Costa, Masp 752.261-8, na qualidade de Presidente;

II – Wellington Augusto Verteiro, Masp 1.288.497-9, na qualidade de Secretário;

III – Viviane Vieira Gomides, Masp 1279.052-3, na qualidade de membro;

IV – Fernando Márcio Mendes, Masp 1.366.978-3, na qualidade de suplente;

V – Sebastião Rosa dos Santos, Masp 1.374.778-7, na qualidade de suplente; e

VI – Ana Luiza de Aguiar Carneiro, Masp 1482.496-5, na qualidade de suplente.

Art. 2º – O Presidente da Comissão em seus impedimentos legais será substituído pelo suplente Fernando Márcio Mendes, Masp 1.366.978-3.

Parágrafo único: No impedimento de um membro efetivo, um membro suplente deverá ser convocado pelo Presidente.

Art. 3º - O quórum mínimo para funcionamento desta Comissão Especial de Licitação é de 03 (três) membros, sendo 2/3 (dois terços) deles servidores qualificados e pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Estadual.

Art. 4º – O mandato da Comissão será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade dos seus membros.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se a Resolução SETOP nº 24, de 31 de outubro de 2018.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2019.

MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio de Barcelos Silva, Secretário de Estado**, em 11/11/2019, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8999601** e o código CRC **A23ADDF4**.

Referência: Processo nº 1300.01.0002866/2019-55

SEI nº 8999601